



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

**EDITAL 005/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

**CRENCIAMENTO nº 001/2025 por inviabilidade de competição.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Cel José Bernardino, S/N – Centro – Icarai de Minas, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que se encontra aberto o prazo para o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS QUE TENHAM INTERESSE NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (PRATO FEITO), SALGADOS E REFRIGERANTES, EXCLUSIVAMENTE NO MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** O Credenciamento ocorrerá partir da data da publicação deste edital, válido para o período de 12 (doze) meses, sem qualquer exclusividade, nos termos da legislação em vigor.

Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (38) 36347131.

O Edital e seus anexos poderão ser retirado no Departamento de Licitações ou através do site [www.icaraideminas.mg.gov.br](http://www.icaraideminas.mg.gov.br); ou ainda pelo email [icaraideminas.licitacao@gmail.com](mailto:icaraideminas.licitacao@gmail.com)

Icarai de Minas - MG, 28 de fevereiro de 2025.

Emerson Marques de Jesus  
Agente de Contratação



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no 25.224.304/0001-63, com sede administrativa na Av Cel. Jose Bernardino, S/N, centro – Centro em Icarai de Minas/MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 008/2025, de 26 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS QUE TENHAM INTERESSE NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (PRATO FEITO), SALGADOS E REFRIGERANTES, EXCLUSIVAMENTE NO MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, em atendimento aos princípios da legalidade, isonomia, do interesse público. Que será regido pelo caput do art. 79 da Lei nº 14.133/21, para prestação dos serviços especificados no objeto deste Edital no âmbito da Prefeitura Municipal de Icarai de Minas e suas entidades vinculadas. Este procedimento será regido por este edital e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/21.

**1 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**1.1.** As pessoas físicas ou jurídicas (MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS) interessadas em participar do presente processo, deverão protocolar no Setor de Licitações, situada à Av Cel. Jose Bernardino, S/N, Centro, nesta Cidade, os documentos enumerados no item 7 deste Edital, a partir das 08(oito) horas, à partir da data de sua publicação, ficando aberto o prazo para credenciamento até 31 de Dezembro de 2025.

**1.2.** O prazo de vigência do presente credenciamento público é de 12 (doze) meses, contado a partir da inicial de credenciamento, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério do Município de Icarai de Minas, durante o qual os credenciados *poderão* ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

**1.3** Os interessados neste credenciamento deverão **atualizar** seu cadastro junto ao MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS, ou ainda, **cadastrar-se**, apresentando os documentos necessários ao atendimento de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

**1.4** Estes documentos deverão ser apresentados em envelope, identificado como **DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO** a qualquer momento, visto que o presente credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto no período de seu prazo de validade, que é de 12 (doze) meses a partir da data da publicação deste edital, durante o horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS.

**1.5** O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

**1.6** Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

**2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

**2.1.** – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura.



### **3 - DO OBJETO**

3.1 - Constitui objeto do presente edital o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS QUE TENHAM INTERESSE NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (PRATO FEITO), SALGADOS E REFRIGERANTES, EXCLUSIVAMENTE NO MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2. – O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

3.3 – As refeições serão almoço e/ou jantar, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

### **4 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

4.1 - Poderão participar do processo de credenciamento os interessados que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS, e pelo artigo 79 da Lei Federal 14133/21, no que couber.

4.1.1 - A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

#### **4.2. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas:**

- 1 - Que estejam em insolvência civil;
- 2 - Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Icarai de Minas, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4 - Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Icarai de Minas, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5 - Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 14º da Lei 14133/21

#### **4.3. Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:**

- 1 - Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 2 - Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Icarai de Minas, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4 - Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Icarai de Minas, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5 - Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 14º da Lei 14133/21
- 6 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 7 - Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 8 - Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 9- Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, a fim de ampliar a concorrência.

### **5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº Ficha: 03.01.01. 04.122.0002.2006. 33903900 Ficha: 74



05.01.01.10.301.0010.2017.33903900 Ficha: 171  
06.01.01.12.122.0015.2029.33903000 Ficha: 303  
06.01.01.12.361.0016.2033. 33903000 Ficha: 407  
08.01.01. 15.452.0029.2044. 33903000 FICHA 523

## 6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2024**  
**ENVELOPE "A" -**  
**DOCUMENTAÇÃO RAZÃO**  
**SOCIAL/NOME**  
**CNPJ/CPF**

6.2 Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;

6.1. Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no item 7 é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

## 7 - DA DOCUMENTAÇÃO

### 7.1. -HABILITAÇÃO JURÍDICA

#### **Pessoa Física**

- Cédula de identidade
- Comprovante de Endereço.
- Numero de Inscrição no PIS/PASEP

#### **Pessoa Jurídica**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- Cédula de identidade dos membros e representante legal.
- Numero de Inscrição no PIS/PASEP dos sócios.

### 7.2. -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

#### **7.3. Pessoa Física**

- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal relativa a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com Fazenda **Estadual**, e prova de regularidade para com a fazenda **Municipal**;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



### **Pessoa Jurídica**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto de licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal relativa a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com Fazenda **Estadual**, e prova de regularidade para com a fazenda **Municipal**.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
  - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**OBS.: A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.**

7.4. - Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).

7.5. - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº.4.358/2002, de acordo com o Anexo III.

### **8 – DO CREDENCIAMENTO**

8.1. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas físicas ou jurídicas que, **mediante requerimento protocolizado no Setor de Licitações e Contratos do Município**, apresentarem corretamente a

documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município expostos neste Edital.

8.2. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme Art. 14º, IV, da Lei nº 14133/21 e suas alterações.

8.3. O presente Credenciamento terá validade de um (01) ano, período este em que permanecerá aberto a qualquer interessado que, cumpridas as exigências deste Edital, poderá requerer seu credenciamento a qualquer tempo.

8.4. Uma vez deferido o pedido de Credenciamento o Município firmará contrato com o interessado, conforme a minuta anexa a este Edital.

8.5. A Comissão poderá proceder a vistoria do estabelecimento da interessada, verificando o seguinte:

8.6. Localização no perímetro urbano de Icarai de Minas/MG seja quanto a sede da matriz ou filial;

8.7. Instalações que estejam em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, necessária ao cumprimento do objeto do contrato.

### **9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

9.1 – São obrigações:

9.1.1 – **Da Prefeitura:**

9.1.1.1 – Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao



restaurante/fornecedor credenciado de sua livre escolha;

9.1.1.2 – Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

9.1.1.3 – Conferir e aprovar os serviços realizados;

9.1.1.4 – Efetuar o pagamento das refeições realizados nos moldes deste edital;

9.1.1.5 – Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

#### **9.1.2 – Das Contratadas:**

9.1.2.1 – Fornecer as Refeições (self service, prato feito, lanche, biscoitos, bolos, salgados e refrigerantes) diariamente, na sede, distritos e comunidades da Contratada, que deverá ser no Município de Icarai de Minas - MG.

9.1.2.2 – Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

9.1.2.3 – Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretarias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

9.1.2.4 – Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

9.1.2.5 – Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

9.1.2.6 – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

9.1.2.7 – Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

### **10 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

10.2. Os fornecimentos serão medidos mensalmente, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas pelas Secretarias solicitantes, do que se elaborará relatório, em duas vias, sendo uma encaminhada à Prefeitura, uma ficará com a o fornecedor credenciado.

10.1– Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias**, após fornecimento.

10.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

10.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

10.5. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### **11– DO REAJUSTE**

11.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à prestadora do serviço e/ou Prefeitura, na forma do art. 124, inciso II, da lei 14133/21, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

### **12 – DA CONTRATAÇÃO**

12. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de credenciamento, cuja minuta integra este edital como Anexo V, devendo a credenciada, no prazo de 05(cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, sito na Av Cel. Jose Bernardino, S/N, centro, Icarai de Minas/MG, para assinar o termo de contrato.

12.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



12.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação de certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

12.4. Não obstante o prazo estipulado no subitem 12.3 deste edital, a vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados na respectiva Lei Orçamentária, para atender as respectivas despesas.

12.5. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 12.4, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

12.6. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

### **13 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1. -Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

13.2.4 -20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) Descumprimento de cláusula editalícia.

13.3. -suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

13.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Icarai de Minas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **14 - INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

14.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão no Setor de licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 07:00 as 13:00 horas.

14.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da comissão no setor de Licitações, no horário das 07:00 as 13:00 horas.

14.3 – Interposto o recurso, será apreciado pela Presidente da Comissão de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

14.4 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

### **15– DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO**

15.1. Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:



- 15.1.1 – o credenciado deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- 15.1.2 – o credenciado descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 7.0 deste edital, segundo o caso;
- 15.1.3 – o credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 15.1.4– ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 15.1.5 – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- 15.1.6 – Em razão de caso fortuito ou força maior;
- 15.1.7 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- 15.1.8 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 137 da Lei 14133/21.
- 15.1.9 \_15.2. **Pela credenciada:**
- 15.2.1. \_Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

## **16 - DA RESCISÃO**

- 16.1. A rescisão do termo de credenciamento/contrato implicará automaticamente no descredenciamento.
- 16.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, ou no caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 16.3. Caso a CREDENCIADA não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, durante o período de vigência do termo de credenciamento o referido termo poderá ser rescindindo unilateralmente pela CREDENCIANTE.
- 16.4. A CREDENCIANTE também rescindir unilateralmente o Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos art 137, incisos I a IX da Lei 14133/21, 138, inciso I, todos da Lei 14133/21.
- 16.4.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 137 da Lei 14133/21.
- 16.5. A rescisão do Termo de Credenciamento também poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 138, incisos II e III da Lei nº 14133/21.
- 16.6. A inexecução do Termo de Credenciamento/Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo/contrato e na Lei Federal nº 14133/21.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 17.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.
- 17.2. Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitação, as licitantes credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento.
- 17.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-aas penalidades legalmente estabelecidas.

## **18– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. –Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II ,III e IV.
- 18.2. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;
- 18.3. Os Contratos serão publicados no Diário Oficial do Município de Icarai de Minas;
- 18.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do credenciado que não atender às exigências estabelecidas neste Edital;



- 18.5. O Município de Icarai de Minas poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;
- 18.6. Os candidatos ou interessado ao Credenciamento são responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;
- 18.7. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 18.8-Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.
- 18.9. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo telefone (38) 3634-7131 e pelo email: icaraideminas.licitacao@gmail.com.

Icarai de Minas - MG, 28 de fevereiro de 2025.

---

Weverton Rocha Cavalcanti de Albuquerque  
Secretário Municipal de Administração



## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente licitação o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS QUE TENHAM INTERESSE NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (PRATO FEITO), SALGADOS E REFRIGERANTES, EXCLUSIVAMENTE NO MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**1.2 – JUSTIFICATIVA:**

1.3 O objetivo do credenciamento é a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas na prestação do serviço de fornecimento de refeições e lanches aos usuários encaminhados pelas secretarias municipais, bem como atendendo aos vários eventos e reuniões institucionais, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pela CONTRATANTE.

1.3.1 O presente credenciamento visa atender às solicitações da sede municipal bem como das seguintes localidades: Morrinhos, Vila Santos Reis, Nova Aparecida, Logradouro.

2.2. Caberá ao usuário escolher, dentre os credenciados, o estabelecimento onde fará a refeição ou solicitará os lanches.

2.3. A contratação das pessoas físicas/jurídicas interessadas será feita de forma direta, com fundamento no artigo 79, caput, da Lei Federal nº 14133/21, em razão da inexigibilidade de licitação.

2.4 As quantidades foram calculadas com base no histórico de demanda dos produtos, considerando-se a média de consumo obtida em contratos passados.

**2 – DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DO OBJETO.**

A Prefeitura Municipal pagará às credenciadas as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de REFEIÇÃO, conforme estimativa de consumo que segue abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	BISCOITOS DIVERSOS 35 GR: Os biscoitos deverão ser de fabricação própria do dia da solicitação.	UND	50.000	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
2	REFEIÇÃO TIPO PF: almoço e/ou jantar) PORCIONAMENTO: o prato feito deve ter peso final de aproximadamente 800 gramas. . CARDÁPIO: Opções de prato principal – carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; saladas variadas contendo folhas, legumes, raízes e tubérculos, frios e queijos, etc; Guarnições: assados, cozidos, feituas, massas, preparações típicas regionais; Acompanhamentos: arroz e feijão em preparações variadas.	UND	20.000	R\$ 15,00	R\$ 300.000,00
3	REFRIGERANTE DE 2 LT	UND	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
4	REFRIGERANTE DE 350 ML	UND	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
5	SALGADOS DIVERSOS: (fritos e assados) coxinha, pastel, napolitano, empada, etc. 25gr. (tipo para festa). Os salgados deverão ser de fabricação própria do dia da solicitação.	UND	30.000	R\$ 0,70	R\$ 21.000,00



<b>Valor Total R\$</b>	R\$ 366.000,00
------------------------	----------------

#### **4. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**

4.1. Poderão se credenciar todas as pessoas físicas e/ou MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS situados no Município de Icarai de Minas, que possibilitem aos usuários efetuar uma refeição balanceada e diversificada bem como fornecerem lanches (biscoitos, salgados, bolos) de primeira qualidade, desde que preencham as condições de habilitação e concordem com as condições de prestação de serviços definidas neste edital.

4.2. Para efetivar a contratação, as pessoas físicas e/ou MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS devem apresentar a documentação exigida em lei, relacionada no edital de convocação.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Serão contratadas todas as pessoas físicas e/ou MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS que se interessarem em prestar serviço de fornecimento de refeições e lanches conforme solicitações das Secretarias Municipais.

5.2. As refeições poderão ser servidas em estabelecimento próprio situado no Município de Icarai de Minas ou entregues no endereço fornecido pela Secretaria requisitante, dentro do prazo de trinta minutos, a critério do órgão.

5.3. As refeições serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.

5.4. As refeições poderão ser servidas em sistema "self-service" ou prato feito e lanche desde que observadas as demais condições estabelecidas no presente Memorial Descritivo.

5.5. As refeições e lanches deverão ser fornecidos nos dias úteis, finais de semana e feriados, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

5.5.1 As refeições serão fornecidas no almoço e/ou jantar, conforme a necessidade dos usuários.

5.6. Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de higiene.

5.7. A CONTRATADA deverá observar as condições satisfatórias de temperatura e apresentação na distribuição das refeições.

5.8. Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições/lanches deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato do serviço, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades dos serviços.

5.9. Os fornecimentos serão medidos mensalmente, de acordo com o número de refeições/lanches, através de requisições/autorizações pelas Secretarias solicitantes, do que se elaborará relatório, em duas vias, sendo uma encaminhada à Prefeitura, e outra à empresa credenciada.

5.10. Os quantitativos totais poderão ser reduzidos para atender ao interesse da Administração.

#### **6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que o item deverá estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele item solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

6.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o objeto com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00h (vinte e quatro horas), e solicitar a substituição dos itens ou serviços por outro de qualidade semelhante ou superior.

#### **7. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da quantidade e qualidade das refeições, da pontualidade no horário de fornecimento das refeições e das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento e dos utensílios disponibilizados serão feitos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que reclamará junto aos representantes das CONTRATADAS a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.



## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, NOME/ RAZÃO SOCIAL....., CPF/CNPJ nº. ...., residente na ..... vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	BISCOITOS DIVERSOS 35 GR: Os biscoitos deverão ser de fabricação própria do dia da solicitação.	UND	50.000	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
2	REFEIÇÃO TIPO PF: almoço e/ou jantar) PORCIONAMENTO: o prato feito deve ter peso final de aproximadamente 800 gramas. . CARDÁPIO: Opções de prato principal – carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; saladas variadas contendo folhas, legumes, raízes e tubérculos, frios e queijos, etc; Guarnições: assados, cozidos, feituradas, massas, preparações típicas regionais; Acompanhamentos: arroz e feijão em preparações variadas.	UND	20.000	R\$ 15,00	R\$ 300.000,00
3	REFRIGERANTE DE 2 LT	UND	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
4	REFRIGERANTE DE 350 ML	UND	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
5	SALGADOS DIVERSOS: (fritos e assados) coxinha, pastel, napolitano, empada, etc. 25gr. (tipo para festa). Os salgados deverão ser de fabricação própria do dia da solicitação.	UND	30.000	R\$ 0,70	R\$ 21.000,00
<b>Valor Total R\$</b>					R\$ 366.000,00

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Local, data

.....  
Nome e assinatura

**OBS.: ESPECIFICAR SOMENTE OS ITENS QUE IRÁ FORNECER.**



**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....



**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº. \_\_\_/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.224.304/0001-63, com endereço à Av Cel. Jose Bernardino, S/N, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gonsalo Antonio Mendes de Magalhães.

**CONTRATADO(A):** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, aqui representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_/SSP-\_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Processo de Licitação nº 001/2025, regido pela lei 14.133/2021, o CONTRATANTE e o(a) CREDENCIADO(A), acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente termo tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS QUE TENHAM INTERESSE NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (PRATO FEITO), SALGADOS E REFRIGERANTES, EXCLUSIVAMENTE NO MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

1.2. Em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2025 e seus ANEXOS.

1.3. O fornecimento se dará em todos os dias da semana, podendo ser almoço e/ou jantar, conforme necessidade dos usuários.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O credenciado deverá executar as atividades específicas do ITEM escolhido, na conformidade do ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do Contratado, devidamente fiscalizado pelos órgãos da saúde pública, ou entregues em endereço previamente determinado pela secretaria solicitante, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

2.2- Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

2.3 – Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

2.4 - Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos.

2.5 – Encaminhar ao CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês, o relatório dos serviços executados, com apresentação de nota-fiscal em nome do Município de Icarai de Minas – MG. Junto com as notas fiscais, deverão ser entregues os tickets/vales das refeições e/ou lanches com a devida assinatura com o nome legível dos usuários dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias referentes as quantidades fornecidas no período.



3.2. O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao prestado os serviços.

3.3. Durante a vigência do presente Termo não haverá correção ou reajuste do valor, salvo em caso de deliberação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS.

3.4. O preço contratado será pago após a realização dos serviços, não sendo antecipado sob qualquer pretexto, desde que atestado o rigoroso atendimento às exigências presentes neste edital e cumprimento pessoal da escala prevista.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento SERÁ ATÉ 31/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da PREFEITURA DE ICARAÍ DE MINAS e anuência do credenciado, mediante Termo Aditivo, de acordo com as especificações da lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados pelo(a) CREDENCIADO(A), podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – São obrigações:

6.1.1. **Da Contratante:**

6.1.1.1 – expedir as requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao credenciado de sua livre escolha;

6.1.1.2 – comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

6.1.1.3 – conferir e aprovar os serviços realizados;

6.1.1.4 – efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste instrumento contratual;

6.1.1.5 – prestar aos credenciados, todas as informações necessárias obomdesempenhados serviços.

6.1.2. **Da contratada:**

6.1.2.1 – Fornecer as refeições (self service, prato feito), lanches e refrigerantes diariamente, na sede e Distritos da Contratada, que deverá ser no Município de Icarai de Minas/MG.

6.1.2.2 – Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

6.1.2.3 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus funcionários;

6.1.2.4 – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste contrato;

6.1.2.5 – Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

6.1.2.6 – Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretarias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

6.1.2.7 – Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

6.1.2.8 – Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

6.1.2.13 – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

6.1.2.14 – Responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.



### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao(à) CONTRATADO(A), as penalidades previstas no art 155 da lei 14133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA**

8.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei.

8.2. A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas, aplicará multa sempre que descumprida cláusula do Edital ou do contrato, e em especial:

- a) – Pela recusa em executar os serviços nos horários pactuados.
- b) – Pelo atraso ou falta injustificada.

### **CLAUSULA NONA – DO DIREITO À AMPLA DEFESA**

9.1. No caso de incidência de infração contratual, o CONTRATANTE notificará o(a) CREDENCIADO(A), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 O presente contrato de Credenciamento poderá ser rescindido:

- a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.
- b) - Unilateralmente pela CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o(a) CREDENCIADO(A):
  - b.1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
  - b.2) - venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços ou descumpra a escala estipulada pela administração.
  - b.3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao contrato de Credenciamento.
  - b.4) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, a CONTRATANTE pagará ao (à) CREDENCIADO (A), o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão pagas de acordo lei orçamentária em vigor, destinando-se a dotação orçamentária nº :

03.01.01. 04.122.0002.2006. 33903900 Ficha: 74

05.01.01.10.301.0010.2017.33903900 Ficha: 171

06.01.01.12.122.0015.2029.33903000 Ficha: 303

06.01.01.12.361.0016.2033. 33903000 Ficha: 407

08.01.01. 15.452.0029.2044. 33903000 FICHA 523

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

12.1. O presente contrato fundamenta-se:

12.1.1. Na Lei Federal nº 14133/21;

12.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo de Credenciamento nº\_\_



/2025, especialmente:

12.2.1. Termo de Inexigibilidade de Licitação, publicado no Diário Oficial do Município de Icarai de Minas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Francisco/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, credenciante e credenciada, e pelas testemunhas abaixo.

Icarai de Minas (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
CREDENCIANTE  
Prefeitura Municipal de Icarai de Minas  
Gonsalo Antonio Mendes de Magalhaes

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO (A)  
Nome:

TESTEMUNHA: 1 \_\_\_\_\_  
RG.

TESTEMUNHA: 2 \_\_\_\_\_  
RG.